



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO



PARECER JURÍDICO

Trata-se para exame e apreciação, o processo administrativo de Dispensa a Licitação 003/2018, da Secretária Municipal de Educação, para locação de um imóvel, localizado na Av. Santa Ernestina, S/N, Capuava III, nesta cidade, para Funcionamento do depósito Merenda Escolar, Departamentos de Eventos e Conselho Municipal de Educação.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista que encontra dentro dos preceitos legais, considerando que o artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, estabelece que:

Artigo 24. É Dispensável a licitação:

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, trata-se de processo típico de Dispensa a Licitação.
È o Parecer Jurídico.

Redenção-PA, 06 de fevereiro de 2018.

Rafael Melo de Sousa
OAB/PA 22.596